

LEI nº 1.797/98

ALTERA O ART. 3º ITEM II DA LAI 1.794/98
ACRESCENTANDO UM REPRESENTANTE NÃO
GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

O Art. 3º item II da LEI 1.794/98 passa a ter a seguinte redação:

Da Representação Não-governamental

- a) Dois representantes de Instituições de Atendimento à Infância e Adolescência;
- b) Um representante de Associação Comunitária (urbana ou rural);
- c) Um representante de Instituição de Atendimento do Idoso;
- d) Um representante das Associações de Portadores de Deficiência;
- e) Um representante de Entidades ligadas à recuperação de drogados e alcoólatras;
- f) Um representante de Entidades dos profissionais da área social.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino - MG., 16 de abril de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal